



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
Rua 14 de Julho, nº 150 - Enseada dos Marinheiros - Coqueiros - Florianópolis/ SC - CEP 880075-010  
Telefonic: (48) 3877 9000 - [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)

**PROCESSO Nº 23292.017885/2024-29**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2024/AT-GAB/IFSC**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE SANTA  
CATARINA - IFSC E O(A) GERAR – GERAÇÃO DE  
EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS  
CURRICULARES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**, doravante denominado IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150 - Coqueiros, Florianópolis - Santa Catarina. CEP: 88075-010, CNPJ nº. 11.402.887/0001-60, neste ato representado pelo seu Reitor, o Sr. **MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto de 09/08/2021 do MEC, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF [REDAZIDO] e de outro a **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **GERAR**, inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0001-56, com sede no endereço Rua Senador Accioly Filho, 511, na cidade de Curitiba, CEP 81310-000, neste ato representada por **RONNY ESSERT**, nomeado pela Portaria nº 4927/28, publicada em 14 Jan 2021, portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF nº [REDAZIDO], resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a Lei 11.788/2008, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O presente instrumento tem por objeto regulamentar as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios para alunos do **IFSC**, nas dependências das Empresas Concedentes cadastradas no **AGENTE DE INTEGRAÇÃO GERAR** respeitadas as condições legais estipuladas na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**Parágrafo 1º** - Para fins deste Acordo, entende-se o estágio curricular como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**Parágrafo 2º** - O estágio curricular, respeitados os requisitos fixados em lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Parágrafo 3º** - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações**

### **I. Constituem obrigações do IFSC:**

1. Encaminhar os alunos para o estágio, observados os critérios pré-estabelecidos pela Concedente;
2. Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando;
3. Analisar e aprovar o Plano de Atividades, de acordo com o projeto pedagógico do curso, do calendário escolar, da etapa, modalidade e horário do aluno;
4. Celebrar, através da Coordenadoria de Estágios/Coordenadoria de Graduação dos Cursos, Termo de Compromisso de estágio com a parte CONCEDENTE e o aluno;
5. Indicar professor orientador, da área desenvolvida do estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
6. Exigir do aluno a cada seis meses a apresentação do relatório de atividade;
7. Informar, através de declaração subscrita pelo professor da disciplina, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares ou acadêmicas para fins de redução da carga horária de estágio no período;
8. Disponibilizar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, no início de cada período letivo, através do site do IFSC, o calendário acadêmico;
9. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas cláusulas.

### **II. Cabe ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO:**

1. Identificar as oportunidades de estágio;
2. Ajustar suas condições de realização;
3. Fazer o acompanhamento administrativo;
4. Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
5. Cadastrar os estudantes.

**Parágrafo 1º** - Desde que solicitado, o AGENTE DE INTEGRAÇÃO poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

**Parágrafo 2º** - O AGENTE DE INTEGRAÇÃO não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Rescisão**

O IFSC e a AGENTE DE INTEGRAÇÃO poderão propor a rescisão do presente Termo de Cooperação Técnica a qualquer momento.

**Parágrafo 1º** -A parte que tiver intenção de rescindir o presente Termo deverá notificar a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, mediante carta com aviso de recebimento ou protocolo.

**Parágrafo 2º** - Em caso de rescisão do presente Termo de Cooperação será garantido a continuidade aos contratos de estágio já firmados, isentando o agente de integração de qualquer responsabilidade assumida no presente instrumento ou no Termo de Compromisso de Estágio, notadamente o custeio do seguro contra acidentes pessoais do estagiário.

### **CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de **cinco anos** a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis/SC, para dirimir questões oriundas do presente convênio. E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente Termo de Cooperação Técnica na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**MAURICIO  
GARIBA  
JUNIOR:**  
49

Assinado digitalmente por MAURICIO GARIBA JUNIOR:46450572949  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=MAURICIO GARIBA JUNIOR:46450572949  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024-07-24 15:58:36  
Foxit Reader Versão: 9.3.0

“Datado quando da assinatura do Reitor”

**MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR**  
Reitor - IFSC

**RONNY ESSERT**  
AGENTE DE INTEGRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Ricardo Kunz  
CPF: [REDACTED]

NOME:  
CPF:

ASSINADO DIGITALMENTE  
**ROSANA APARECIDA DE MELLO GARCIA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 23/07/2024 às 09:03:02 (GMT -3:00)

## MINUTA - CONVÊNIO IFSC-GERAR

ID única do documento: #3b837ede-f3ed-497a-a395-6485efe5f081

Hash do documento original (SHA256): 3C10661FB7A3D8BE52359B4BE75D14F939B2BAE28BB385A2AB5CA193027495C9

Este Log é exclusivo ao documento número #3b837ede-f3ed-497a-a395-6485efe5f081 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (3)

- ✓ **Suzane Imbrunio (GERAR - Agente de Integração)**  
Assinou em 23/07/2024 às 08:58:38 (GMT -3:00)
- ✓ **Rafael Ricardo Kunz (Testemunha 1)**  
Assinou em 23/07/2024 às 09:03:02 (GMT -3:00)
- ✓ **Michelle Fontanella Andersen (Testemunha 2)**  
Assinou em 23/07/2024 às 08:59:15 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
23/07/2024 às 08:58:21 (GMT -3:00)	Suzane Imbrunio solicitou as assinaturas.
23/07/2024 às 08:58:38 (GMT -3:00)	Suzane Imbrunio (CPF ██████████; E-mail suzane@gerar.org.br; IP 35.191.24.229), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



**Data e hora**

23/07/2024 às 08:59:15  
(GMT -3:00)

**Evento**

Michelle Fontanella Andersen (CPF [REDACTED]; E-mail michelle.andersen@gerar.org.br; IP 189.4.121.8), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

23/07/2024 às 09:03:02  
(GMT -3:00)

Rafael Ricardo Kunz (CPF [REDACTED]; E-mail rafael.kunz@gerar.org.br; IP 189.4.121.8), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

23/07/2024 às 09:03:02  
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: GERAR GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, CNPJ nº 05.653.393/0001-56, estabelecida à Rua Senador Accioly Filho nº 511 – Cidade Industrial – Curitiba/PR e Subsede na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, à Rua Aleixo Alves de Souza, nº123 - Bairro Barreiros, denominada GERAR Grande Florianópolis CNPJ: 05.653.393/0016-32 devidamente representada por HELOISA ARNS NEUMANN, brasileira, divorciada, portadora do RG nº [REDACTED] SSP-PR, inscrita no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada à Estrada de Bateias, 2333, Salgadinho, Campo Largo/PR; e RONNY ESSERT, brasileiro, divorciado, portador do RG nº [REDACTED] SSPR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua Dr. Pedrosa, 152 apto 2103 centro – Curitiba/PR.

**OUTORGADA: SUZANE IMBRUNISIO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliada à Rua Henrique Dias, nº 84, apto 504, bairro Velha Blumenau, CEP: 89.036-370. Blumenau/ SC.

**PODERES:** Para o fim específico de representar a Outorgante na assinatura de Termos de Parceria, contratos e rescisões para o Desenvolvimento dos Programas de Aprendizagem, Estágios e Gerar Cursos com Empresas, Instituições de Ensino e Pessoas Físicas, registrar papeis, guias e requerimentos; Assinar carteira de trabalho e recibos de quitação de natureza trabalhista, tratar de assuntos perante o Ministério da Economia e suas secretarias, Prefeitura Municipal e outras entidades, tais como; juntar documentos e papéis, prestar declarações e informações, podendo para tanto assinar termos, ou quaisquer outros documentos e papéis e o que mais for exigido relacionado sempre aos Programas de Aprendizagem, Estágios e Gerar Cursos, não podendo, para tanto, praticar qualquer outro ato em nome da Outorgante, sendo, inclusive, vedado o substabelecimento.

O presente mandado é outorgado por prazo de 12 meses conforme Estatuto.

Curitiba, 08 de agosto de 2023.

### **GERAR- GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Heloisa Arns Neumann                      Ronny Essert  
Superintendência

**CURITIBA – PR**

Senador Accioly Filho, 511, Cidade Industrial, CEP: 81.310-000



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 04/08/2023 às 17:17:27 (GMT -3:00)

Procuração Coordenação Grande Florianópolis \_ SUZANE IMBRUNISIO\_ Val08.24

ID única do documento: #458916ae-58c5-4648-8c6b-5bdde473b696

Hash do documento original (SHA256): 5c530c9f8847779e29c950002febcc5c7cb0dbbd3636c0c3df9338a3657faf1c

Este Log é exclusivo ao documento número #458916ae-58c5-4648-8c6b-5bdde473b696 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ **Ronny Essert (Superintendência)**  
Assinou em 07/08/2023 às 12:43:40 (GMT -3:00)
- ✓ **HELOISA ARNS (Superintendência)**  
Assinou em 07/08/2023 às 11:32:19 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
04/08/2023 às 17:17:25 (GMT -3:00)	Daniele Santos solicitou as assinaturas.
07/08/2023 às 11:32:19 (GMT -3:00)	HELOISA ARNS (CPF ██████████; E-mail heloisa.arns@gerar.org.br; IP 186.204.57.39), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
07/08/2023 às 12:43:40 (GMT -3:00)	Ronny Essert (CPF ██████████; E-mail ronny.essert@gerar.org.br; IP 189.40.69.36), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**Data e hora**

07/08/2023 às 12:43:40  
(GMT -3:00)

**Evento**

Documento assinado por todos os participantes.